**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARGO DE VIGILANTE ARMADO**

**1.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Vigilância Armada**.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;

- Fiscalizar a entrada de veículos nas instalações e também a saída destes, identificando o condutor e anotando a respectiva placa;

- Executar rondas diárias conforme orientação da Contratada, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

- Acionar, consecutivamente, a Polícia Militar, o setor responsável pela segurança da Contratante e a Contratada na ocorrência de prática de infração ou crime em seu posto de trabalho;

- Apartar brigas, apaziguar conflitos e administrar divergências em seu posto de trabalho;

- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço, bem como interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis;

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de vigilância, adotando as medidas de segurança necessárias à situação;

- Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;

- Fechar as entradas e saídas das instalações em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger as pessoas e bens que estiverem nas dependências da Contratante;

- Manter-se no posto, não devendo dele se afastar, salvo por motivo de força maior e desde que adotadas as cautelas de praxe, sendo vedado atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada no interior de suas dependências;

- Registrar, durante sua escala, as ocorrências do posto em que estiver lotado;

- Notificar, por meio de relatório de ocorrências, as condições de segurança das instalações, a exemplo da existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas indevidamente abertas ou fechadas ou danificadas, vazamento de água e/ou de gás e princípio de incêndio ou qualquer;

- Apagar/desligar, durante a ronda, lâmpadas e aparelhos desnecessariamente acesas/ligados;

- Prevenir e combater incêndios;

- Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, contribuindo para a atuação das autoridades;

- Proibir toda e qualquer atividade comercial no posto de vigilância ou qualquer outra atividade que acarrete risco à segurança;

- Proibir o ingresso nas instalações de vendedores ambulantes e trabalhadores assemelhados, salvo se a entrada for devidamente autorizada;

- Adotar as medidas necessárias para que não ocorra aglomeração de pessoas no posto;

- Adotar providências para que o posto não seja utilizado para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;

- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, conforme orientação da Contratada;

- Tratar com urbanidade o público usuário das instalações;

- Cumprir, no exercício de suas funções, as regras de postura que forem determinadas pela Contratada;

- Observar as orientações do setor de segurança da Contratante, assim como as regras de segurança estabelecidas pela Contratada;

- Exercer outras atividades correlatas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173.

**1.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados **em turnos de 12 x 36 horas**, **diurnas e noturnas**, em caráter ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

Poderão ainda ser instalados postos de trabalho de **220 horas mensais**, correspondentes a **44 horas semanais ou 8h48min diários**, de **segunda-feira a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida, preferencialmente, no horário compreendido entre **7 e 20h30min horas**, devendo ser dividida em dois turnos a serem definidos pela Contratante.

**1.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EQUIPAMENTOS:**

A Contratada deverá assegurar que seus profissionais apresentem-se trajando uniformes limpos, fornecidos em número mínimo de 1 (um) conjunto por empregado, **anualmente**, conforme composição básica descrita abaixo e especificada no Apenso VI:

1. 1 (um) agasalho;
2. 2 (duas) calças;
3. 2 (duas) camisas;
4. 1 (uma) capa de colete balístico;
5. 1 (um) par de coturnos;
6. 1 (um) quepe.

A Contratada deverá ainda disponibilizar, em ótimas condições de uso, os seguintes equipamentos para cada posto de vigilância:

1. Revólver calibre 38;
2. Cassetete/bastão tipo tonfa;
3. Placa balística;
4. Munições para o respectivo revólver calibre 38.

|  |  |
| --- | --- |
| **Vigia bastão para monitoramento de rondas** | |
| **Relação de Equipamentos** | |
| **Quantidade** | **Item / Descrição** |
| 01 | Bastão tipo “tonfa”, aplicação tipo uso policial ou segurança privada, material de fibra plástica extrusada ou em fibra de carbono, com capacidade de absorção de impactos, flexível e resistente para todos os lados com furo redondo, próximo à parte sulcosa, para a união ao cabo, com função de absorção de impactos, com ponteiras arredondadas e sem rebarbas. Cabo em formato anatômico, com pino e engate para fixar na haste, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura. Cor preta, tamanho haste de comprimento mínimo de 70 cm, diâmetro máximo de 32 mm, cabo comprimento entre 120 e 130 mm. |
| 01 | Placa balística, nível II - Equipamento que possua proteção simultânea contra perfuração de projéteis de armas de fogo e objetos armas e instrumentos perfurantes, pontiagudos. Deve obedecer às Normas de regulamentação do Ministério da Defesa, de acordo com Norma Padrão NIJ, Standard 0101.04, no que diz respeito às normas de balística, para no mínimo o nível de proteção II. Confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Deve possuir no mínimo de nível de proteção de balística de nível II, que requisita disparos de projéteis de armas de fogo, até calibre .357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Regulamentadoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Projéteis aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, com proteção simultânea contra arma e objetos pontiagudos, perfurantes, facas, canivetes, estoques, estiletes e etc., com energia de impacto E1 igual a 33joules + ou – 0,60 e E2 igual a 50joules +ou- 0,70, no mínimo de acordo com o nível 02 da Norma NIJ 0115.00 – mínimo de nível de proteção de II.  Proteção contra umidade, sem perda de grau de proteção adequada para qual foi projetada. Perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma que não comprometa nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.  Todos os coletes devem possuir duas etiquetas na capa externa e uma na face da capa interna de cada painel balístico, também na superfície de contato com o corpo, contendo as informações de acordo com o estabelecido na norma NIJ, Standard 0101.04, na etiqueta deve constar, ainda o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação, e prazo de validade, língua portuguesa. Colete deverá ter capa externa com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 5 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo de 10 cm de comprimento e 5 cm de largura. |
| 01 | Arma de fogo tipo revólver calibre 38, cano de 4 polegadas, coronha em borracha com fixador de fiel, acabamento oxidável, tambor de 5 ou 6 tiros, peso aproximado de 1 kg, comprimento aproximado de 237 mm, sistema de segurança contra disparo acidental por barra de percussão, mira fixa/massa em rampa serrilhada. Deverá ser apresentada à Contratante a relação de armas e cópia autenticada dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizados pelos vigilantes. |
| 10 | Munições - Munição não recarregável para o armamento correspondente, mínimo de 12 projéteis, .38, com procedência do fabricante. |

Para que se viabilize a estimativa do quantitativo de equipamentos, deve-se considerar que os vigilantes armados que prestarão o serviço serão disponibilizados em 55(cinquenta e cinco) postos de vigilância, considerando-se posto de vigilância a unidade onde os serviços são prestados. Ressalta-se, todavia, que a previsão no início do contrato é de instalação de 41(quarenta e um) postos.

**1.5. LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387, de 1º de setembro de 2006, da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal, consideradas as alterações posteriores.

**1.6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os profissionais alocados deverão apresentar os seguintes requisitos no ato da contratação:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Idade mínima de 21 anos;

c) Quitação de obrigações eleitorais e militares (para profissionais do sexo masculino);

d) Conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

f) Certidão de antecedentes criminais dos locais onde tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, com data de expedição inferior a 6 (seis) meses;

h) Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, cuja cópia deverá ser remetida pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da disponibilização do empregado.